



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2018  
Pregão - RP 76 Nº 122/2018

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, BEM COMO MÃO-DE-OBRA MECÂNICA, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DOS TRATORES E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

### MAQUINÁRIOS E TRATORES

#### LOTE I – MARCA CATERPILLAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	Pá Carregadeira 924G	2005/2005	Diesel
02	Motoniveladora 120K	2013/2013	Diesel

#### LOTE II – MARCA FIAT ALLIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	Pá Carregadeira FR10	1983/1983	Diesel

#### LOTE III – MARCA MASSEY FERGUSON

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	Trator 275 Adventure	2004/2004	Diesel
02	Trator 275 Adventure	2002/2002	Diesel
03	Trator 275 Adventure	2002/2002	Diesel
04	Trator 275	1983/1983	Diesel

#### LOTE IV – MARCA RANDON

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	Retroescavadeira 4x4 RK406	2013/2013	Diesel

#### 1.1 - COTA PRINCIPAL

LOTES	Vr. Mão-de-obra	Vr. Peças Originais	Total
LOTE I - CATERPILLAR	96.000,00	60.000,00	156.000,00
LOTE II - FIAT ALLIS	48.562,50	30.000,00	78.562,50
LOTE III - MASSEY FERGUSON	37.462,50	50.000,00	87.462,50

#### 1.2 - COTA RESERVADA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MÃO-DE-OBRA

LOTES	Vr. Mão-de-obra	Vr. Peças Originais	Total
LOTE IV - RANDON	52.937,50	20.000,00	72.937,50



## 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1-** Manter os maquinários pertencentes a frota do município e conveniados, em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais de diversas secretarias desta Administração.

**2.2-** A opção pelo pregão presencial encontra esteio na própria natureza do objeto do presente certame, uma vez que a prestação de serviços de manutenção veicular necessariamente será executada por empresas locais ou as situadas a um raio de até 70 km (setenta quilômetros) da sede deste Município.

**2.2.1 -** A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois se a distância entre a sede deste Município e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do menor preço ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

**2.3-** A utilização do sistema de registro de preços deve-se a natureza incerta do objeto bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando-se o processo de aquisição.

## 3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

**3.1-** Conforme exigência legal foi elaborada Planilha Orçamentária, conforme descrita abaixo, tendo utilizado como parâmetro o consumo médio da Prefeitura Municipal de Fronteira dos valores apresentados nos últimos 12(doze) meses.

**R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais)** para peças e mão-de-obra a serem utilizados em maquinários da marca **CATERPILLAR**;

**R\$ 78.562,50 (Setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** para peças e mão-de-obra a serem utilizados em maquinários da marca **FIAT ALLIS**;

**R\$ 87.462,50 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** para peças e mão-de-obra a serem utilizados em tratores da marca **MASSEY FERGUSSON**;

**R\$ 72.937,50 (Setenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** para peças e mão-de-obra a serem utilizados em maquinários da marca **RANDON**.

Marca	Vr. Mão-de-obra	Vr. Peças Originais	Total
<b>CATERPILLAR</b>	96.000,00	60.000,00	156.000,00
<b>FIAT ALLIS</b>	48.562,50	30.000,00	78.562,50
<b>MASSEY FERGUSSON</b>	37.462,50	50.000,00	87.462,50
<b>RANDON</b>	52.937,50	20.000,00	72.937,50

**3.2-** O Valor global estimado deste certame é de R\$394.962,50 (Trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

## 4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**4.1 -** O julgamento desta licitação será pelo critério de menor preço por Lote.



4.2 - Serão consideradas vencedoras as empresas que atingirem o maior índice técnico para cada lote do certame, obtido de acordo com a formula abaixo:

**ITL:  $(Vdhorax0,60) + (VdtOx0,40)$**

**ITL: Índice Técnico do Licitante**

**Vdhora: Valor do desconto da hora técnica ofertado pela licitante;**

**Vdt: Valor de Desconto Total ofertado para peças, onde:**

**O: Originais;**

**4.2.1 - AS EMPRESAS QUE NAO COTAREM O LOTE EM SUA TOTALIDADE (PEÇAS E MÃO-DE-OBRA) SERÃO DESCLASSIFICADAS.**

## **5 - ESPECIFICAÇÕES, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **5.1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**5.1.1-** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças originais, além de instalação de acessórios para os maquinários pertencentes à frota deste município, sendo que o município poderá incluir ou excluir maquinários a qualquer momento.

**5.1.2-** Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos maquinários, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o maquinário em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

**5.1.3-** Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do maquinário, com substituição de peças e acessórios, desde que autorizado pela Diretoria deste Município, bem como serviços de mecânica, que se façam necessários para tornar operacional o maquinário ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como para reparar avarias.

### **5.2- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS**

**5.2.1.** Considerando que a prestação de serviços de manutenção de maquinário é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica geral.

**5.2.2** Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 70km da sede do Município de Fronteira/MG., e ainda:

a) possuir área útil disponível para receber com segurança, simultaneamente no mínimo 03 (três) maquinários para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos maquinários tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos maquinários de cada marca específica;

b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos maquinários;

b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador dos maquinários;

b.4) 01 (um) carregador de baterias;

b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;



- b.6) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- b.7) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
- b.8) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos maquinários com segurança e precisão;

5.2.3 - O Município de Fronteira/MG., através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, realizará diligência nas dependências das licitantes classificadas para terem seus preços registrados, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

5.2.4 A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

5.2.5 O raio máximo se justifica pelo custo do transporte dos maquinários da sede do Município de Fronteira/MG., até a oficina e da oficina até o Município, pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de maquinários oficiais).

#### **5.4- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.4.1-** Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, mediante autorização de cada Secretaria interessada, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

**5.4.2-** Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos maquinários daquela específica marca.

**5.4.3-** Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva ocorrerá quando a Secretaria interessada julgar necessário.

#### **5.5- DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS**

**5.5.1-** A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios originais de cada marca, necessários aos reparos dos maquinários, obedecendo a recomendação do fabricante de cada maquinário.

5.5.1.1 - O prazo máximo para fornecimento da peça será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**5.5.2-** A Contratada deverá encaminhar à Secretaria competente, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor dos itens na tabela do Município de Fronteira/MG, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado ao município.

5.5.2.1 - Mesmo com a aplicação do desconto pela empresa, sobre a tabela do Município, a Secretaria competente poderá realizar pesquisa de mercado para averiguação do preço praticado, e somente pagará o valor de mercado.

**5.5.3-** Entende-se por originais aquelas que atendam às recomendações da montadora do maquinário.



**5.5.4-** A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, prévio orçamento dos serviços à Secretaria competente para devida análise e autorização.

**5.5.5-** A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Secretaria competente.

## **6- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS**

**6.1-** Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data de sua instalação, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

**6.2-** Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

**6.3-** A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

## **7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1-** Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

**7.2-** Zelar pela guarda dos maquinários que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

**7.3-** Responsabilizar-se integralmente pelos maquinários recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do maquinário para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

**7.4-** Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

**7.5-** Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

**7.6-** Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

**7.7-** Comunicar imediatamente ao município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

**7.8-** Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da Secretaria competente;

**7.9-** O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do maquinário pela contratada.



**7.10-** Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

**7.11-** Executar quaisquer serviços não relacionados neste PROJETO considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos maquinários.

**7.12-** Indicar ao Departamento de Licitações o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

**7.13-** Não utilizar mão-de-obra de terceiros, durante a vigência do contrato.

**7.14-** Possuir pessoal especializado em manutenção de maquinários automotores, para executar os serviços nos maquinários de cada marca específica;

**7.15-** Entregar na Secretaria competente as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do maquinário consertado.

## **8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1-** Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

**8.2-** Acompanhar e fiscalizar os serviços e o fornecimento das peças, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**8.3-** Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

**8.4-** Recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

## **9- DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

### ***EM TERMOS DE ECONOMICIDADE***

**9.1-** A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos itens em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.



## **10- DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**10.1-** Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.641 de 22 de março de 2018

ELAINE PINESSO - **PREGOEIRA**

MARCIO ANTONIO FERREIRA – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

REGEANE HELENA RAMOS – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

FRONTEIRA, 4 de dezembro de 2018.

WANDERLEY REIS MACHADO

Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ratifico o Termo de Referência

Fronteira/MG, 04 de dezembro de 2018.

MARCELO MENDES PASSUELO

Prefeito Municipal